



SEMADES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Vargem Alta - ES

03
f

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o co-financiamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014

Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

EMPRESA ADJUDICADA: Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.288.717/0001-16

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal Nº 181, de 23 de junho de 1994, que “Reconhece como de utilidade pública municipal a ‘Sociedade Pestalozzi de Vargem Alta’”;

Considerando os serviços realizados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, prestados pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES à comunidade local;

Considerando não haver no território do Município Vargem Alta/ES outra instituição que preste os referidos serviços;

Telefones: (28) 3528-1390 / (28) 9986-4027

Rua Padre Antônio Maria, 190 - Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



SEMADES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Vargem Alta - ES

Considerando que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES vem desenvolvendo há 25 anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando voltada aos desenvolvimentos dessas respectivas políticas públicas, mediante tais fatos é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertados por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos os beneficiários.

Portanto, as atividades exercidas pela Entidade não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

É imprescindível enfatizar que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade.

A Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da

Telefones: (28) 3528-1390 / (28) 9986-4027

Rua Padre Antônio Maria, 190 - Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



SEMADES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Vargem Alta - ES

parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV

Nº 001/2016

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução Nº 011, de 29 de novembro de 2017:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi Vargem Alta/ES, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de

Telefones: (28) 3528-1390 / (28) 9986-4027

Rua Padre Antônio Maria, 190 - Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



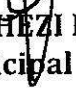
06
f

SEMADES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Vargem Alta - ES

R\$ 5.000.00(cinco mil reais) mensais, para serem aplicados no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2017.


GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

Telefones: (28) 3528-1390 / (28) 9986-4027

Rua Padre Antônio Maria, 190 - Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – Nº 992

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, nos dias 26 de dezembro 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de dezembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ORGÃO OFICIAL Nº 991, DO DIA 21/12/2017 – PORTARIA Nº 223/2017, de 21 de dezembro de 2017.
ONDE-SE LÊ:

1. "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2017."

LEIA-SE:

1. "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2017."

PORTARIA Nº 223/2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILVANA MARIA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **SILVANA MARIA SARTORI** – Cargo: Profissional do Magistério Inspetor Escolar III, concedida através da Portaria nº 021/16, prorrogada pelas Portarias nºs 063/16, 128/16, 180/16, 014/2017, 088/2017 e 143/17, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

~~EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEE 13.019/2014
PROCESSO Nº 4500/2017.~~

OSC Proponente: Associação Pestalozzi de Vargem Alta

CNPJ Nº: 39.288.717/0001-16

Endereço: Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta – ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o co-financiamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

Valor do repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamentação para a dispensa: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014

Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº

001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 3528-1900 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 22 de dezembro de 2017.

GLADYSTINE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

LICITAÇÃO

AVISO EDITAL CARTA CONVITE

CONVITE Nº 005/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATE O DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, AS 13:00 (TREZE) HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, SITUADA NA RUA ZILDIO MOSCHEN, 22 – CENTRO - VARGEM ALTA – ES – CEP 29295-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM SALAS PRÉ-MOLDADAS E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA EMEB ALZIRA GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VARGEM ALTA/ES, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ADITIVO AO CONTRATO 083/2017

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUENG EIRELI - EPP, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUENG EIRELI - EPP, denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 83/2017, Processo nº 3804/2017 assinado em 03 de maio de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da empresa e setor de convênios, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 26.380,06 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista serviços de estaqueamento de tapume, necessários a estabilidade e segurança da obra, não previstos na planilha inicial.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2017 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUENG EIRELI - EPP

Contratada

ADITIVO AO CONTRATO 084/2017

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado CONTRATANTE e a empresa FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME, denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 84/2017, Processo nº 4036/2017 assinado em 04 de maio de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa e do Setor de convênios, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar até a data de 31/02/2018. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista ter havido a atrasos na transferência dos serviços da Saúde para outro prédio,